

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº 175/1997

São José de Caiana-PB, 23 de novembro de 2022



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

Manoel Pereira de Sousa

Prefeito Constitucional

Damião Pereira Lopes

Secretário de Administração e Controle Interno

Rafaelly Rodrigues Costa

Secretaria de Finanças

SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA Rua Vereador Manoel Leite Guimarães, S/N, Centro, São José de Caiana – PB, CEP 58.784-000 CNPJ 08.891.541/0001-59

DIARIO OFICIAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA ORGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DO MUNICIPIO

Criado pela Lei Municipal nº 175, de 09.05.1997

DECRETO MUNICIPAL Nº 042/2022.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO ENCERRAMENDO DO EXPEDIENTE NOSDIAS DE JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA NA COPA DO MUNDO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE

CAIANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado da Paraíba e pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022, a realizar-se no Catar;

CONSIDERANDO que no horário da realização dos jogos disputados pela Seleção Brasileira todas as atenções estarão voltadas para esse evento;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o horário de encerramento das repartições públicas municipais da administração direta e indireta do Poder Executivo, para uma hora antes do início dos jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de 2022, devendo ser preservado o funcionamento dos serviços essenciais.

Parágrafo único: para fins de esclarecimento do caput, fica definido abaixo o expediente citado.

Fase	Data do Jogo	Dia da Semana	Horário do Jogo	Encerramento do Expediente
Primeira Fase	24/11/2022	Quinta-feira	16h	15h
	28/11/2022	Segunda-feira	13h	12h
	02/12/2022	Sexta-feira	16h	15h

Art. 2º. Na hipótese de avanço da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de 2022 para a segunda fase da competição, em recaindo jogos nos dias úteis, obedecerão a mesma fórmula do artigo anterior, com encerramento do expediente uma hora antes do início dos jogos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

São José de Caiana-PB, 23 de novembro de 2022.

MANOEL PERFIRA DE SOUZA
Prefeito Constitucional

CNPJ: 08.891.541/0001-69